



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2017/CEX, DE 20 DE JULHO 2017

Dispõe sobre o conceito de Prestação de Serviço na Universidade Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Art. 30 da Resolução nº 88/CUn/2016 e o que foi aprovado pela Câmara de Extensão em sessão do dia 23 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins da aplicação da Lei 13.243, de 11 janeiro de 2016, nas atividades de extensão na UFSC, considerar, como "Prestação de Serviço", além daquela contida no inciso V do artigo 3º da Resolução nº 088/2016/CUn, também a seguinte definição:

“A Prestação de Serviços envolve atividades que auxiliam no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade. Caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos tecnológicos objetivando a melhoria, inovação e/ou desenvolvimento de produtos, sistemas ou processo e seus componentes. São exemplos: orientações, perícias, consultorias, assessorias, curadorias, laudos e pareceres técnicos, atendimentos jurídicos especializados, consultas e atendimentos especializados em saúde humana ou animal, acesso ao banco de células ou microrganismos, exames laboratoriais, análises de materiais, desenvolvimento de produtos e processos, metrologia, calibração, ensaios, testes, inspeção, certificação, acreditação, manutenção de equipamentos científicos, análise de solos, perícias ambientais, dentre outros”.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.


ROGÉRIO CID BASTOS